CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00973 / 2000

ABERTURA: 14/11/2000 HORA: 14:23

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 57/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre alteracao da Lei Complementar nr. 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nro. 284, de 29 de junho de 2000.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973, 00
Fls. 02
a) mt

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000
de

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Complementar n. 180, de 04 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. , os imóveis abaixo descritos pertencentes ao patrimônio Municipal, situado no Jardim Águas Claras, Bragança Paulista (SP), partes integrantes das matrículas nº 29.246 e 46.887, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações , perfazendo uma área total de 16.021,07m² (Dezesseis mil, vinte e um metros e sete decímetros quadrados).*

ÁREA 16

"Conformação irregular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00 metros em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00 metros confrontando com a área 15 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com a área 17 desta divisão e nos fundos mede 50,00 metros confrontando com a área 19 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

ÁREA 17

"Conformação irregular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 66,33 metros em linha reta; e mais 15,62 metros em curva com raio interno de 9,00 metros, confrontando com esquina da Avenida 2 com a Rua A; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel

** EXERCA SUA CIDADANIA **

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 973/00
Fls. 03
a) ...

mede 100,00 metros confrontando com a área 16 desta divisão; do lado esquerdo mede 91,78 metros confrontando com a Rua 1, e nos fundos mede 55,00 metros confrontando com a área 18 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 6.599,85 m² (seis mil quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados).

ÁREA 18

*"Conformação irregular, com frente para a Rua E do Loteamento da Companhia Regional de Habitações de Interesse Social – CHRIS medindo 24,85 metros em linha reta; e mais 12,12 metros em curva com raio interno de 9,00 metros, confrontando com esquina da Rua E do referido loteamento com a Rua A; do lado direito de quem da referida Rua E olha, o imóvel mede 97,20 metros confrontando com a Rua A; do lado esquerdo mede 101,89 metros confrontando com a Área 19 desta divisão, e nos fundos mede 55,00 metros confrontando com a área 17 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 4.421,22 m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e um metros e vinte e dois decímetros quadrados)."**NR***

Art. 2º - O Art. 1º da Lei Complementar n. 284, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Aeropac Industrial Ltda, o imóvel abaixo descrito pertencente ao Poder público municipal, situado no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial IV - objeto da parte da matrícula 31.867. do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:*

ÁREA

Seu perímetro tem início no ponto nº 1; desse ponto ao ponto nº 36, confronta com a propriedade dessa municipalidade (antiga área da Eletrosil) com os seguintes rumos e distâncias:57º09'36"NW e 125,08m - 50º54'22"NW e 22,47m - 37º30'53"NW e 20,79m - 21º23'35"NW e 28,92m - 01º26'32"NW e 29,40m - 08º01'14"SE e 59,20m; do ponto nº 36 deflete à esquerda e segue confrontando com uma rua Projetada com rumo de 79º11'06"NW e após 67,97m vai alcançar o ponto nº 37; desse ponto segue confrontando com a confluência da Rua Projeta com outra Rua Projetada, e após o desenvolvimento de 14,14m vai alcançar o ponto nº 38 desse ponto segue confrontando com a referida rua Projetada em sentido Bairro-Centro até alcançar o ponto nº 49 com os seguintes rumos e distâncias 06º00'35"SW e 49,19m em linha

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 973/00
Fls. 04
a.)

reta até o ponto nº 39; 196,74m em curva até o ponto nº 48; 55º58'94"SE e 174,80m; do ponto nº 49 deflete à esquerda e segue confrontando com a confluência da Rua Projetada e a Estrada Municipal, e após o desenvolvimento de 13,99m vai alcançar o ponto nº 50; desse ponto segue confrontando coma estrada Municipal sentido cidade-bairro, e após 26,03m em curva vai alcançar o ponto nº 51; desse ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal sentido cidade-bairro após 15,76m vai alcançar o ponto nº 52; desse ponto segue confrontando ainda com a Estrada Municipal sentido cidade-bairro com o rumo de 09º55'40"NW e após 47,16m vai alcançar o ponto nº 1, onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 27.699,42 m² (Vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados). ***NR***

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 973 / 00
Fls. 05
a) mi

Ofício CM - 343/2000

Em 14 **de novembro de 2000.**

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações,

É com grata satisfação que envio para a apreciação dessa nobre Casa de Leis, o presente projeto de lei complementar que versa sobre alteração da lei complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000, que dispõem sobre autorização para doação de terrenos às Empresas Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. e Aeropac Industrial Ltda.

Este Executivo tem se empenhado, no decorrer desta Administração, em auxiliar empresas a viabilizarem seus projetos industriais neste município, objetivando a geração de novos empregos, o crescimento da receita municipal e o desenvolvimento sócio-econômico da população.

Dentre as inúmeras leis de doação de áreas para empresas, recentemente foi promulgada a lei complementar nº 284/2000, doando um terreno para a empresa Aeropac Industrial Ltda, localizado próximo ao Conjunto Habitacional Henedina Rodrigues Cortez.

Estabelece a referida lei, assim como as demais que versam sobre doação de área a empresas, critérios de tempo para início e fim de construção e início de seu funcionamento operacional, além de outros.

Ocorre que, a empresa Aeropac Industrial Ltda., deparou-se com dificuldades relativas à ligação de rede de água e esgoto e de energia elétrica, inviabilizando sua instalação no tempo previsto por lei. Razão pela qual este Executivo está envidando todos os esforços para atender as expectativas da empresa e da população, a fim de que em breve possa estar a mesma com suas instalações concluídas e operando dentro de suas propostas.

Após os devidos estudos, procurou-se verificar a possibilidade de se proceder a uma troca de áreas doadas entre a empresa Aeropac e outra. Direcionamento este que obteve sucesso, junto à empresa Tecar Tecnologia de Cargas Ltda., que possui um cronograma de instalação um pouco mais extenso, podendo, portanto, aguardar a viabilização de infra-estrutura para seu projeto.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 973/00
Fls. 06
a) mi

Preparou, então, este Executivo o projeto de lei complementar que promove a referida permuta, através da alteração das áreas doadas às duas empresas – Aeropac Industrial Ltda e Tecar Tecnologia de Cargas Ltda.

A matéria ora apresentada foi o caminho encontrado por este Executivo, pela empresa Aeropac e com a concordância da empresa Tecar. Vale ainda lembrar, Senhor Presidente, que ambas têm estrutura econômica estável e mercados consagrados. A primeira hoje produz para toda a rede de Hipermercados Carrefour, Big, e Sonai entre outros, a segunda direcionou sua produção especialmente à exportação para toda a América do Sul.

Pelo exposto, e diante das reais necessidades e propostas dessas empresas, conforme acima apresentadas, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e admiração.

Atenciosamente,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973,00
Fls. 07
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

COMUNICAÇÃO INTERNA CJR Nº 55/2000

ASSUNTO: PEDE INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000.

Defirido. 16/11/00

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Tramitando nesta Casa, em regime de urgência para apreciação na sessão ordinária de 21/11/2000, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000** – do Executivo - que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000, solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de encaminhar ao autor, em nome desta comissão, o seguinte pedido para informações:

Já ocorreu a posse?
Já foi lavrada a escritura?
Já foi dado início às obras?
Todas as partes estão de acordo?

No aguardo de seu deferimento, agradecemos.

Casa do Poder Legislativo, 16 de novembro de 2000.

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Presidente em exercício da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973,00
Fls. 08
a)

OFÍCIO GP-DEL Nº 250/2000
(PG 973/2000)

Bragança Paulista, 16 de novembro de 2000.

SENHOR PREFEITO

Conforme solicitado pela Comissão Permanente de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa e com referência ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000** – desse Executivo - que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000, solicitamos a Vossa Excelência a gentileza de informar a esta Casa se:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

1 Já ocorreu a posse?
2 Já foi lavrada a escritura?
3 Já foi dado início às obras?
4 Todas as partes estão de acordo?

Tendo em vista que o referido projeto constará da sessão ordinária do dia 21 próximo em regime de urgência, solicitamos a esse Executivo a gentileza de encaminhar a resposta até, no máximo, a próxima segunda-feira, dia 20 de novembro, a fim de que a comissão possa levá-la em conta na emissão do parecer.

Agradecemos a atenção dispensada ao assunto e reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de alta consideração e apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de
Bragança Paulista - SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 973 /00
Fl. 09
a.

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000 – do Executivo Municipal - Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. (Doação TECAR/AEROPAC)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA PRÉVIA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 973/2000
Fl. 10
a. Fl. 01/02

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000 – do Executivo Municipal.

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Ementa:
a) Acrescentar a preposição mais artigo "das" antes de "Lei Complementar nº 284".

2) Cláusula promulgatória:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar".

2) Art. 1º - Caput:
b) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Art." (no trecho "O Art. 1º...)
b) Corrigir a abreviatura de "número", que antecede "180".

4) Art. 1º:- da LC 180:
a) Acrescentar a palavra "Empresa" antes de "Tecar Tecnologia em Cargas Ltda.";
b) Suprimir a vírgula após "Ltda.";
c) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Municipal", complemento de "patrimônio";
d) Grafar no plural a palavra "situado" (complemento de imóveis);
e) Corrigir o espaço da vírgula existente entre "confrontações" e "perfazendo";
f) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Dezesseis" (que está entra parênteses)..

5) Descrição das Áreas 16, 17 e 18:
a) No final do texto, na área total do perímetro descrito, corrigir o espaço entre a metragem e a abreviatura "m²"

6) Art. 2º - caput:
c) Grafar em minúsculo a inicial da palavra "Art." (no trecho "O Art. 1º...)
b) Corrigir a abreviatura de "número", que antecede "284"..

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 973/2000
Fl. 11
a. _____

7) Art. 1º:- da LC 284:
a) Grafar em maiúsculo a inicial da palavra "empresa";
b) Substituir a vírgula por ponto na abreviatura "Ltda,"
c) Substituir "Poder" por "patrimônio" (com inicial minúscula);
d) Após as expressões "Distrito Industrial IV" substituir o hífem por vírgula;
e) Suprimir o ponto final após "31.867";
f) Padronizar "do Registro de Imóveis local" ou "no Registro de Imóveis local" (ver art. 1º da LC 180).

8) ÁREA:
a) Na sexta linha, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "rua" que antecede "Projetada"
b) Na sétima linha, consta equivocadamente como "Rua Projeta";
c) Na oitava linha, acrescentar ponto e vírgula após "nº 38";
d) Na nona linha, grafar em maiúsculo a inicial da palavra "rua" que antecede "Projetada"
f) Na décima quarta linha, separar "coma" e grafar em maiúsculo a inicial da palavra "estrada", que antecede "Municipal";
g) f) Na penúltima linha, corrigir o espaço entre o número e a abreviatura "m²" e grafar em minúsculo a inicial da palavra "Vinte"

9) Art. 3º - caput:
a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar"

Departamento Legislativo, 21 de novembro de 2000.

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

Ciente, em 21 / 11 /2000
a . _____
Relator da CJR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973,00
Fls. 12
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000** – do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. (as leis se referem a doação de terrenos às empresas TECAR Tecnologia em Cargas Ltda. e AEROPAC Industrial Ltda.)

Relator: PAULO MÁRIO

RELATÓRIO:

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Tendo a Comissão de Finanças visitado tanto a empresa Tecar como a empresa Aeropac, através dos vereadores Paulo Mário, Miguel Lopes e Luiz Villaça, conclui ser bastante oportuna esta permuta.

A empresa Tecar está passando por um processo de dificuldade financeira momentâneo, gerado pelo falecimento de um de seus sócios, não podendo, de imediato, arcar com novos investimentos, pois os sócios restantes estão liqüidando perante a família do falecido sua parte na empresa.

Quanto à empresa Aeropac, está em plena expansão de seus produtos (aerosóis), que estão com muita aceitação no mercado nacional, principalmente, no ramo de supermercados, tendo, nos últimos dias, fechado um grande contrato com o grupo Carrefour. Qualquer informação a mais será encontrada no parecer desta comissão ao projeto anterior. O terreno doado à Aeropac anteriormente não possui infra-estrutura para sua imediata instalação, daí a necessidade da permuta.

CONCLUSÃO: pela aprovação.

Casa do Poder Legislativo, 21 de novembro de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente - relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 973 / 00
Fl. 13
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA ISO 9002 PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000**
Relator: Paulo Mário

DECISÃO DA COMISSÃO, em 21 de novembro de 2000.

Favoráveis ao parecer do relator:

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus)

LUIZ VILLAÇA

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

Contrários ao parecer do relator:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 973/00
Fls. 14
a)

REQUERIMENTO Nº 960/2000

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 14/11/2000
Presidente da Câmara

Autor: **Adílson Leitão**

Encaminhamento: ao Plenário desta Casa.

Assunto: requer urgência urgentíssima ao Projeto de Lei Complementar nº 57/2000, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000, as quais versam, respectivamente, sobre doação de terreno à Tecar Tecnologia em Cargas Ltda., e à Empresa Aeropac Industrial Ltda.

REQUEREMOS ao E. Plenário desta Casa, obedecidas as normas regimentais, seja apreciado em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, o **Projeto de Lei Complementar nº57/2000,** acima especificado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973/00
Fls. 15
a)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com o pedido viabilizar a rápida implantação de empresas donatárias de terrenos do Município.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 14 de novembro de 2000.

ADILSON LEITÃO
vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 973/00
Fls. 16
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000.
RELATOR: JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango).

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 57/2000 – do Executivo - dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto à legalidade.

Esta comissão solicitou informações sobre os terrenos objeto da permuta, para dirimir dúvidas que eventualmente possam interferir no projeto.

Em resposta, o Executivo informou oficialmente que, com relação às áreas, ainda não houve a posse, não foram lavradas escrituras e não houve início de obras. Informa ainda a Prefeitura que a permuta está sendo feito de comum acordo entre as partes interessadas.

Portanto, somos favoráveis ao mérito.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 21 de novembro de 2000

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Relator e Vice-Presidente da CJR

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973 / 00
Fls. 17
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
SERGINHO CONTI	
NELSON SASAHARA	
Fábio de Assis Livreri	
CLÓVIS AMARAL GARCIA (Clovinho)	

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 48/00
fls. 18
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 57/00 - PRIMEIRO TURNO

Sessão : **39a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **21/11/2000 - 23:57:33 às 23:58:03**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	23:57:56	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	23:57:47	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	23:57:51	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	23:57:44	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	23:57:43	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Abstenção	23:57:43	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	23:57:42	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	23:57:44	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	23:57:44	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	23:57:46	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	23:57:42	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	23:57:42	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Abstenção	23:57:43	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	23:57:46	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	23:57:43	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	23:57:44	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	23:57:44	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Abstenção	23:57:42	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	23:57:42	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**3**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 973/00
fls. 19
a)

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 57/00 - SEGUNDO TURNO

Sessão : **39a. SESSÃO ORDINÁRIA DE 2000**
Data : **21/11/2000 - 23:58:16 às 23:58:46**
Quorum : **Aprovação - Dois Terços**

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário	Posto
1	ADILSON LEITÃO	PMDB	Sim	23:58:28	4
2	ARNALDO DE C. PINTO	PSDB	Sim	23:58:25	3
3	BENEDITO CARVALHO	PMDB	Sim	23:58:32	5
4	CLOVIS AMARAL GARCIA	PFL	Sim	23:58:23	17
5	FÁBIO DE A. LIVRERI	PPB	Sim	23:58:21	9
11	GONZAGA MATHIAS	PSDB	Abstenção	23:58:24	8
6	JOÃO A. SOLIS - JANGO	PSDB	Sim	23:58:26	7
7	JOÃO SOARES S. LIMA	PDT	Sim	23:58:23	19
9	LUIS C FERREIRA-VÉIO	PRTB	Sim	23:58:24	2
10	LUIZ VILLAÇA	PFL	Sim	23:58:24	15
12	MARÇAL A. DE OLIVEIRA	PMDB	Sim	23:58:24	6
13	MARCO A. MARCOLINO	PL	Sim	23:58:23	20
14	MARCUS V. VALLE JR.	PSDB	Abstenção	23:58:24	11
15	MIGUEL LOPES	PRTB	Sim	23:58:30	16
16	NELSON SASAHARA	PPB	Sim	23:58:25	18
17	NICOLA CORTEZ	PPB	Sim	23:58:25	13
19	PAULO MARIO	PL	Sim	23:58:22	10
18	PAULO MIGUEL ZENORINI	PPS	Abstenção	23:58:26	12
8	SERGINHO CONTI	PSD	Sim	23:58:24	14

Totais da Votação :	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	16	**0**	**3**	**19**

Resultado da Votação : **APROVADO**

PRESIDENTE | PRIMEIRO SECRETÁRIO | SEGUNDO SECRETÁRIO

Dispensa da apreciação da Redação Final requerida pelo vereador João Carlos Sólis (Jango), aprovada pelo Plenário.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973 / 00
Fls. 20
a)

Ofício CM-348/2000

Em 21 de novembro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 21 / 11 / 00
Presidente da Câmara

Ref.: Ofício GP-DEL Nº 250/2000
(PG 973/2000)

Pelo presente, acuso o recebimento do ofício em epígrafe, pelo qual Vossa Excelência solicita informações com relação ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000 que dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180 e da Lei Complementar 284.

Sobre o assunto, encaminho a Vossa Excelência, por determinação do Senhor Prefeito, as seguintes respostas quanto às questões formuladas no epigrafado:

1) Não ocorreu a posse.
2) Não foi lavrada escritura.
3) Não foi dado início às obras.
4) Sim, todas as partes estão de acordo.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar-lhe meus protestos de consideração e apreço.

CAMARA BRAGANCA PTA. -21-Nov-2000-17:47-0002403-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

ENCAMINHE-SE EM 21 / 11 / 00
EM RESPOSTA: of. GP-DEL nº 250/00
(A) Comissão de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.914-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (11) 7844-6666 - Fax: (11) 7844-3877 - e-mail: cde@braganca.sp.gov.br

BRAGANÇA 2000

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 973/00
fls. 21
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000.

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. os imóveis abaixo descritos pertencentes ao patrimônio municipal, situados no Jardim Águas Claras, Bragança Paulista (SP), partes integrantes das matrículas nºs 29.246 e 46.887, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações, perfazendo uma área total de 16.021,07m² (dezesseis mil, vinte e um metros e sete decímetros quadrados)."*

ÁREA 16

"Conformação irregular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 50,00 metros em linha reta; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00 metros confrontando com a área 15 desta divisão; do lado esquerdo mede 100,00 metros confrontando com a área 17 desta divisão e nos fundos mede 50,00 metros confrontando com a área 19 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados)."

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 973/00
fls. 22
a)

ÁREA 17

"Conformação irregular, com frente para a Avenida 2 do Conjunto Habitacional Henedina Cortez, medindo 66,33 metros em linha reta; e mais 15,62 metros em curva com raio interno de 9,00 metros, confrontando com esquina da Avenida 2 com a Rua A; do lado direito de quem da referida avenida olha o imóvel mede 100,00 metros confrontando com a área 16 desta divisão; do lado esquerdo mede 91,78 metros confrontando com a Rua 1, e nos fundos mede 55,00 metros confrontando com a área 18 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 6.599,85m² (seis mil quinhentos e noventa e nove metros e oitenta e cinco decímetros quadrados)."

ÁREA 18

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

"Conformação irregular, com frente para a Rua E do Loteamento da Companhia Regional de Habitações de Interesse Social – CHRIS, medindo 24,85 metros em linha reta; e mais 12,12 metros em curva com raio interno de 9,00 metros, confrontando com esquina da Rua E do referido loteamento com a Rua A; do lado direito de quem da referida Rua E olha, o imóvel mede 97,20 metros confrontando com a Rua A; do lado esquerdo mede 101,89 metros confrontando com a área 19 desta divisão, e nos fundos mede 55,00 metros confrontando com a área 17 desta divisão. O perímetro descrito perfaz uma área de 4.421,22m² (quatro mil, quatrocentos e vinte e um metros e vinte e dois decímetros quadrados)." ***NR***

Art. 2º O artigo 1º da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Aeropac Industrial Ltda. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio público municipal, situado no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial IV, objeto da parte da matrícula nº 31.867 do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:*

ÁREA

Seu perímetro tem início no ponto nº 1; desse ponto ao ponto nº 36, confronta com a propriedade desta Municipalidade (antiga área da Eletrosil) com os seguintes rumos e distâncias: 57º09'36"NW e 125,08m - 50º54'22"NW e 22,47m - 37º30'53"NW e 20,79m - 21º23'35"NW e 28,92m - 01º26'32"NW e 29,40m - 08º01'14"SE e 59,20m; do ponto nº 36 deflete à esquerda e segue confrontando com uma Rua Projetada com rumo de

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 9300
fls. 23
a)

*79º11'06"NW e após 67,97m vai alcançar o ponto nº 37; desse ponto segue confrontando com a confluência da Rua Projetada com outra Rua Projetada, e após o desenvolvimento de 14,14m vai alcançar o ponto nº 38; desse ponto segue confrontando com a referida Rua Projetada em sentido Bairro-Centro até alcançar o ponto nº 49 com os seguintes rumos e distâncias: 06º00'35"SW e 49,19m em linha reta até o ponto nº 39; 196,74m em curva até o ponto nº 48; 55º58'94"SE e 174,80m; do ponto nº 49 deflete à esquerda e segue confrontando com a confluência da Rua Projetada e a Estrada Municipal, e após o desenvolvimento de 13,99m vai alcançar o ponto nº 50; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal sentido cidade-bairro, e após 26,03m em curva vai alcançar o ponto nº 51; desse ponto segue confrontando com a mesma Estrada Municipal sentido cidade-bairro após 15,76m vai alcançar o ponto nº 52; desse ponto segue confrontando ainda com a Estrada Municipal sentido cidade-bairro com o rumo de 09º55'40"NW e após 47,16m vai alcançar o ponto nº 1, onde teve início a presente descrição perimétrica. O perímetro descrito perfaz uma área de 27.699,42m² (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove metros e quarenta e dois decímetros quadrados)." **NR***

BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

Origem: Projeto de Lei Complementar nº 57/2000, do Executivo Municipal.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 973/00
fls. 24
a)

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000.

Para a elaboração do autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 57/2000, a Mesa considerou as anotações da conferência prévia realizada pelo Departamento Legislativo (folhas 10 e 11).

Outras correções gramaticais foram feitas, sem alteração de sentido do texto.

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
ISO 9002
PROMOVENDO AÇÕES PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 973/00
fls. 25
a)

OF. GP-DEL nº 262/2000

Casa do Poder Legislativo, 24 de novembro de 2000

SENHOR PREFEITO

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência os autógrafos dos projetos aprovados pelo Plenário desta Casa na 39ª sessão ordinária do exercício, realizada em 21 de novembro do corrente ano, conforme segue:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49/2000** - dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal – APROVADO COM EMENDA.

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2000** - dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos à Lei nº 1.999, de 12 de dezembro de 1984, que instituiu o Código Tributário do Município de Bragança Paulista e dá outras providências – APROVADO COM EMENDA..

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 57/2000** - dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000.

- **PROJETO DE LEI Nº 118/2000** - dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro 1999 – APROVADO COM EMENDA..

Dando ciência da deliberação, subscrevemo-nos atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Municipal Santo Agostinho
Nesta

C. M. E. B. P.
PROT GERAL Nº 973/00
Fls. 26

ATA DA 39ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia vinte e um de novembro de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 39ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) e Miguel Lopes (Miguelzinho), membros, e do senhor Cláudio Eduardo Vicchiatti, representante da empresa AEROPAC Industrial Ltda. O vereador Nicola Cortez, membro da comissão, esteve ausente.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 38ª sessão semanal, realizada em 14 de novembro de 2000.

2. Realização da 49ª audiência pública para debates com a população referente aos seguintes projetos de lei complementar:

2.1 Projeto de Lei Complementar nº 56/2000 – autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel do Município: área de 182,69m² situada na Rua Dr. Geraldo Aguiar Leme, lote 13, quadra A, no Jardim Araguari. Pagamento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto 11.066/2000).*

2.2. Projeto de Lei Complementar nº 57/2000 – dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. *(As leis se referem a doação de terrenos às empresas Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. e Aeropac Industrial Ltda.)*

Os trabalhos foram iniciados às dez horas e cinco minutos, com a presença do representante da empresa AEROPAC Industrial Ltda, senhor Cláudio Eduardo Vicchiatti, que concordou em discutir o Projeto de Lei Complementar nº 57/2000 no momento da deliberação de matérias em regime de urgência para análise da comissão. Assim, teve seqüência a pauta e após as manifestações do referido cidadão, não havendo nenhum outro participante, o presidente deu por encerrada a 49ª audiência pública do presente exercício, às onze horas e cinco minutos.

3. Análise de matéria em regime de urgência:

3.1 Projeto de Lei nº 118/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da Lei nº 3.222, de 16 de dezembro de 1999 (*Crédito no valor de R$795.000,00 para suplementar a dotação de inúmeras divisões da Secretaria Municipal de Educação, mediante anulação na rubrica de Outros Serviços e Encargos da Divisão de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). Após análise da matéria e com a orientação da Assessoria Financeira da Casa quanto a necessidade de apresentação de emenda modificativa, corrigindo a dotação orçamentária, o relator orientou a elaboração de parecer favorável ao projeto, com a observação de que o Executivo está anulando dotação da área de saúde e transferindo para a área de Educação (ensino infantil) para pagamento de salários e encargos e que a matéria depende da aprovação da emenda apresentada pela comissão para que esteja tecnicamente correta. Após a leitura do parecer, este foi acatado pela comissão, sem manifestações na discussão.

3.2 Projeto de Lei Complementar nº 51/2000 – do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias - dispõe sobre alteração e acréscimo de dispositivos à Lei n.º 1.999, de 12 de dezembro de 1984, que instituiu o Código Tributário do Município de Bragança Paulista e dá outras providências. *(Altera critérios de parcelamento e multa de débitos em atraso perante a Fazenda Municipal).* Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho). De acordo com a orientação do relator, foi elaborado parecer contrário ao projeto, nos seguintes termos: "entendemos ser louvável a intenção do autor, mas

reservamo-nos o direito de discordar do momento de sua proposta, ou seja, o próprio autor, no plenário da Casa, na semana passada, declarou ser por demais importante na fase de transição uma conversa com o novo prefeito para discutir idéias ou novas alterações propostas, podendo haver possibilidade de o prefeito eleito não concordar com a proposta ou ter até proposta melhor". Concluindo, disse que o autor deveria procurar o futuro prefeito para que mantenha na prática suas palavras. Feita a leitura do parecer, os vereadores Luiz Villaça e Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), concordaram com o relator. O vereador Paulo Mário votou contra o parecer, justificando que a medida proposta no projeto em análise vinha sendo pleiteada por ele há tempos.

3.3 Projeto de Lei Complementar nº 54/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - altera a denominação da Fundação Municipal de Ensino Superior de Bragança Paulista, define sua natureza jurídica e dá outras providências. Relator: BENEDIDO APARECIDO DE CARVALHO (Dito do Ônibus). Após análise do projeto, o relator se manifestou contrário a sua aprovação, dizendo que embora soubesse da dificuldade que a FESB encontra em certos momentos, é de fundamental importância que a entidade permaneça vinculada ao Município, como é o desejo da população. Em seguida, o relator solicitou que o parecer fosse elaborado nos termos mencionado. Após a leitura, acataram o parecer os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho). O vereador Paulo Mário votou contra o parecer do relator.

3.4 *P*rojeto de Lei Complementar nº 57/2000 – dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998, e da Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. *(As leis se referem a doação de terrenos às empresas Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. e Aeropac Industrial Ltda.)* Relator: PAULO MÁRIO. Nesse instante o presidente abriu a palavra ao senhor Cláudio Eduardo Vicchiatti, representante da Aeropac Industrial Ltda., o qual expôs a dificuldade que a empresa está enfrentando para se instalar no município, em razão da falta de infra-estrutura no local onde foi doada a área. Disse que a empresa está em fase de expansão e os proprietários têm grande interesse em se transferir para Bragança Paulista, com urgência, pois o atual imóvel não está comportando a expansão. Comentou também

que os proprietários da Tecar Tecnologia em Cargas, concordam com a permuta, visto que no momento, em razão de falecimento de um dos sócios, eles não têm condições de se instalar na área doada. Comentando que a permuta é oportuna o relator orientou a elaboração de parecer favorável, destacando os principais pontos abordados pelo manifestante. Após ter sido redigido, o parecer foi lido pelo presidente da comissão e unanimemente acatado, sem manifestações na discussão.

4. Análise de matérias em trâmite:

4.1 Projeto de Lei nº 56/99 – dos vereadores Paulo Miguel Zenorini, Arnaldo de Carvalho Pinto, João Soares Souza Lima, Marçal Alves de Oliveira, Fábio de Assis Livreri e Luiz Gonzaga Pires Mathias – que dispõe sobre a inclusão da carne suína no cardápio da merenda escolar. Relator: PAULO MÁRIO; prazo do relator e da comissão prorrogado até 28/11/00. Estando com prazo para apresentação de parecer final, a comissão decidiu aguardar até a próxima semana para se manifestar sobre o assunto.

4.2 Projeto de Lei Complementar n° 43/2000 – do vereador Luiz Gonzaga Pires Mathias – institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município – Refis Municipais – e dá outras providências. RELATOR: PAULO MÁRIO - prazo do relator e da comissão: 22/11/2000. Tendo em vista que o Projeto de Lei Complementar nº 51/2000 (especificado no ítem 3.2), consta da pauta da 39º sessão ordinária e contem um emenda, que se aprovada, entra em conflito com a proposta do projeto em análise, o presidente e relator da matéria orientou o envio de pedido de prorrogação do prazo de parecer até a próxima semana, quando já terá sido definida a deliberação da emenda e do PLC nº 51/2000.

4.3 Projeto de Lei Complementar nº 53/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre parcelamento e cobrança de créditos municipais e dá outras providências. Relator: PAULO MÁRIO – prazo do relator: 21/11/00; prazo da comissão: 29/11/2000. Estando a presente matéria relacionada com os assuntos tratados nos projetos de lei complementar nºs 51 e 43, o relator e presidente da comissão disse que deixaria para se manifestar na próxima sessão. Portanto, o

prazo do relator foi prorrogado para encerramento junto com o prazo da comissão, em 29/11/00.

5. Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de pareceres a matérias que iniciarem trâmite nesta comissão.

5.1 Projeto de Lei Complementar nº 55/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima – disciplina a dispensa de juros e multas relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuição de Melhoria, Permissões de Uso e demais créditos de qualquer natureza, na forma que especifica. *(Projeto decorrente da transformação do Projeto de Lei n° 55/2000 em Projeto de Lei Complementar).* Relator: LUIZ VILLAÇA – prazo do relator: 28/11/00; prazo da comissão: 1º/02/2001

5.2 Projeto de Resolução nº 15/2000 – do vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) – dispõe sobre a instituição do plantão obrigatório de vereadores e dá outras providências. Relator: NICOLA CORTEZ – prazo do relator: 28/11/00; prazo da comissão: 1º/02/2001.

Nada mais tendo sido tratado, a presente sessão foi encerrada às onze horas e vinte e cinco minutos. De tudo o que houve, eu, _____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos integrantes da comissão presentes nesta sessão. Para constar, assessoraram os trabalhos os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira e Jocimar Gomes de Siqueira. Casa do Poder Legislativo, 23 de novembro de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 923/00
Fls. 31

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)
Membro

MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 57/2000

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 973/00
Fl. 32
a.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 16/11/2000 POR: _____
JOÃO AFONSO SÓLIS (Jango)
Presidente da Comissão

RELATOR: João A. Sólis (Jango) **PRAZO DO RELATOR:** 21/11/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 21/11/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 21/11/2000

Campo preenchido _____ em 16/11/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 21/11/00 POR: _____
PAULO MÁRIO
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário **PRAZO DO RELATOR:** 21/11/00

PRAZO DA COMISSÃO: 21/11/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: em regime de urgência

PARECER EMITIDO EM 21/11/00

Campo preenchido _____ em 20/11/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 973 / 2000
Fl. 33
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC nº 57/2000 RECEBIMENTO: 14 / 11 / 00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: sim DATA: 21 / 11 / 00 HORÁRIO: 10h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 16/11/00

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 16 / 11 / 00*
1º TURNO PREVISTO: 27 / 03 / 01
2º TURNO PREVISTO: 03 / 04 / 01
PRAZO FINAL: 10 / 04 / 01

OBSERVAÇÕES: Rq. urg. aprovado em 14/11/00*

Campo preenchido por: Solange
Em: 16 / 11 / 00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 21 / 11 / 2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	X	X
REDAÇÃO FINAL	Em / / Por: NÃO APLICÁVEL	X	X
AUTÓGRAFO	Em 24 / 11 / 2000 Por: Fátima	X	
GERAL DO PROCESSO	Em 01 / 12 / 2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

PRAZO PARA EMISSÃO DE AUTÓGRAFO OU PROMULGAÇÃO: 05 / 12 /20 00
ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO
OFÍCIO N.º GP-DEL 262/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 27 / 11 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 18 / 12 / 2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar nº 302, de 28/11/00
PUBLICADO NO: JSJ EDIÇÃO: 01 / 12 / 2000 PÁG. 07
Conferido por: Fátima / Jel

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

NÚMERO: 0057/00 **Data:** 14/11/00

Assunto: Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 180, de 04 de junho de 1998 e Lei Complementar nº 284, de 29 de junho de 2000. (as leis se referem a doação de terrenos às empresas Tecar Tecnologia em Cargas Ltda. e aeropac Industrial Ltda.)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 973/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
CI CJR PEDE INFORM.	16/11/00	DEFERIDO (FL. 07)	16/11/00
ENVIA PEDIDO CJR AO EX.	16/11/00	OF. 250/00 (FL. 08)	16/11/00
DESPACHO A COMISSÕES	17/11/00	CJR/CFO (FL. 09)	17/11/00
CONFERÊNCIA PRÉVIA	21/11/00	FLs. 10/11	21/11/00
PARECER DA CFO	21/11/00	FAVORÁVEL (FLs. 12/13)	21/11/00
REQ. 960/00 - URGÊNCIA	14/11/00	APROVADO (FLs. 14/15)	21/11/00
PARECER DA CJR	21/11/00	FAVORÁVEL (FLs. 16/17)	21/11/00
VOTAÇÃO PLC - TURNO 1	21/11/00	APROVADO (FL. 18)	21/11/00
VOTAÇÃO PLC - TURNO 2	21/11/00	APROVADO (FL. 19)	21/11/00
OF. CM 348/00 DO EXEC.	21/11/00	RESP. À CJR (FL. 20)	23/11/00
AUTÓGRAFO	24/11/00	ELABORADO (FLs. 21/24)	24/11/00
ENVIO AO EXECUTIVO	24/11/00	OF. 262/2000 (FL. 25)	27/11/00
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	21/11/00	FLs. 26/31	28/11/00
TRÂMITE NAS COMISSÕES		FL. 32	
TRAM. PROC. LEGISL.		FL. 33	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 34	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 973/00
Fls. 34
a)